



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 530/04, DE 07 DE MAIO DE 2004.**

*Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, o Objetivo 06.11 – CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, o Objetivo 06.11 – CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, com as seguintes especificações:

**Objetivo:**

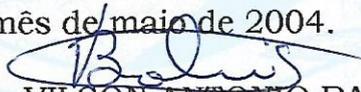
**06.11- CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS**

**Metas:**

**Este projeto visa o desenvolvimento do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, em residências de Famílias do município de Floriano Peixoto RS, conforme convênio firmado com o DISAN/PROSAN, fornecendo Serviços de Pessoal, Transporte e Material de Consumo.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

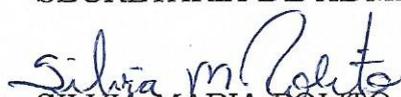
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**, aos sete dias do mês de maio de 2004.

  
VILSON ANTONIO BABICZ,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 07.05.04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
SÍLVIA MARIA POLITO  
Secretaria